

ATO Nº 07/2018, DA MESA, DE 25/04/2018

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atribuição de gratificações já previstas em lei insere-se dentro de um campo discricionário da autoridade administrativa, eis que embasados em critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, no entanto, que por força do disposto no inciso V do artigo 73 da Lei nº 9504/1997, são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, "nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito;" ressalvadas a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e demais exceções contidas nas alíneas do mencionado inciso V; e **CONSIDERANDO** a necessidade de ser dada ampla ciência a todas as autoridades desta Assembleia Legislativa, DECIDE:

Artigo 1º - Qualquer alteração que vise a retirada, diminuição ou aumento de gratificação aos servidores da Assembleia Legislativa, sem o devido amparo legal, deverá ser feita até o dia 6 de julho de 2018.

Parágrafo único – No período compreendido entre 7 de julho de 2018 e 15 de março de 2019, a retirada, a diminuição ou o aumento de gratificação deverão vir acompanhados da respectiva justificativa que comprove o atendimento à ressalva legal.

Artigo 2º - A concessão de gratificação no período mencionado no artigo 1º, somente poderá ser atribuída ao servidor que não a tenha.

Artigo 3º - A Secretaria Geral de Administração providenciará os meios destinados ao cumprimento deste Ato.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 08/2018, DA MESA, DE 25/04/2018

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e o uso de passagens por agentes públicos vinculados a este Poder e excepcionalmente a terceiros, assim como a necessidade da definição dos procedimentos internos e das respectivas unidades administrativas encarregadas da gestão, da fiscalização e da requisição, DECIDE:

ARTIGO 1º. A aquisição de passagens por agentes públicos vinculados a este Poder e para terceiros, que se enquadrem nas hipóteses deste Ato, observará a legislação pertinente, em especial a seleção mediante prévio procedimento licitatório que preserve o modelo mais econômico.

ARTIGO 2º. Para os fins deste Ato, consideram-se:

I - Usuários - os agentes públicos e terceiros definidos no artigo 3º deste Ato, diretamente beneficiários;

II - Requisitantes - as unidades administrativas previamente autorizadas a formular os pedidos de fornecimento previstos neste Ato;

III - Comissão Gestora - o grupo de servidores vinculados ao Núcleo de Fiscalização e Controle e às Unidades Administrativas requisitantes encarregado da gestão, do controle e da fiscalização do contrato, conforme definido no artigo 5º deste Ato.

ARTIGO 3º. São usuários dos serviços:

I - os Deputados no exercício de mandato na Mesa, ressalvado o Presidente, que poderá optar pela prerrogativa definida no artigo 491 da Instrução nº 1/2008 do Tribunal de Contas do Estado, ou em norma de conteúdo similar que a substitua;

II - os Deputados nomeados para viagem de representação parlamentar, conforme definido no Regimento Interno;

III - os Deputados e respectivos servidores lotados em seu Gabinete, para atendimento a compromisso relacionado ao exercício do mandato;

IV - os servidores do Poder Legislativo em viagem previamente autorizada de trabalho, de estudo, de treinamento ou de capacitação e atualização profissional;

V - os eleitos para o Parlamento Jovem e o respectivo acompanhante, nos limites definidos no Ato da Mesa nº 21/2000;

VI - os terceiros intimados ou convidados nos limites regimentais para prestar esclarecimentos em reuniões das Comissões permanentes e temporárias regularmente constituídas;

VII - os terceiros convidados para proferir aulas, conferências, palestras e similares, em atividades desenvolvidas pelo Instituto do Legislativo Paulista, ou em eventos oficiais promovidos pelas demais unidades administrativas da ALESP, neste último caso, autorizados expressamente pela Egrégia Mesa.

§1º. Na hipótese de servidores em viagem de estudo, de treinamento ou de capacitação, além da autorização do superior hierárquico deverá haver a prévia manifestação do Serviço de Seleção, Treinamento e Capacitação.

§2º. Na hipótese do inciso III deste artigo as despesas serão deduzidas da verba Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete, conforme procedimento específico definido no Ato da Mesa nº 2/2002.

ARTIGO 4º. São unidades administrativas requisitantes:

I – Secretaria Geral de Administração, que atenderá aos titulares dos Gabinetes da Mesa;

II - Gabinetes dos Deputados, que atenderão aos respectivos titulares, conforme procedimento definido no Ato da Mesa nº 2/2002, ressalvada a hipótese de viagem de representação parlamentar, de que trata o Regimento Interno;

III - Procuradoria - que atenderá aos procuradores em viagens relacionadas ao exercício de suas atribuições legais;

IV - Serviço de Compras - que atenderá aos usuários definidos nos incisos IV, V e VII do artigo 3º deste Ato.

V – Secretaria Geral Parlamentar - que atenderá aos usuários definidos nos incisos II e VI do art. 3º deste Ato.

ARTIGO 5º. Ressalvada a hipótese do inciso III do artigo 3º deste Ato, com procedimento específico definido no Ato da Mesa nº 2/2002, fica constituída a Comissão Gestora, integrada por um servidor efetivo e um suplente vinculados ao Núcleo de Fiscalização e Controle, bem como por servidores efetivos e respectivos suplentes, vinculados a cada uma das unidades administrativas requisitantes definidas nos incisos I, III, IV e V do art. 4º, a quem caberá as seguintes atribuições:

I - gestão, controle e fiscalização do contrato;

II - aprovação das solicitações que impliquem em itinerário mais oneroso entre outros pesquisados, desde que autorizados previamente pelo Secretário Geral de Administração.

§1º. - A solicitação de serviços, por parte dos usuários autorizados, deverá ser recebida pelas unidades requisitantes correspondentes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data pretendida, por meio do formulário próprio, que deverá ser disponibilizado por meio eletrônico.

§2º. O Secretário Geral de Administração poderá excepcionar o prazo de que trata o parágrafo anterior na hipótese de viagens reconhecidas como emergenciais e de atendimento prioritário, devidamente justificadas, prevalecendo, na hipótese de viagens de servidores para atendimento de prazos judiciais, realização de audiências em Tribunais Superiores e outros órgãos públicos, e demais atos no cumprimento das atribuições previstas no artigo 30 da Constituição do Estado de São Paulo de 1989, as disposições do Ato da Mesa nº 27/2009.

§3º. Na hipótese de opção por itinerário específico, que eventualmente possa se apresentar como mais oneroso entre outros pesquisados, o usuário deverá motivar obrigatoriamente a solicitação.

§4º. Ocorrendo a situação prevista no §3º deste artigo e não sendo aceita pela Comissão Gestora como razoável a correspondente justificativa apresentada, ficará o usuário responsável pelo pagamento e ou ressarcimento, no que tange à eventual diferença de tarifa.

§5º. Somente serão autorizadas passagens em classe turística ou econômica.

§6º. A autorização para viagens internacionais de representação parlamentar seguirá o trâmite regimental próprio e, no caso de terceiros incluídos nas situações previstas nos incisos VI e VII do artigo 3º, dependerá da prévia autorização da Egrégia Mesa, após análise de solicitação motivada e formulada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

ARTIGO 6º - O artigo 1º do Ato da Mesa n.º 2, de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001, toda despesa efetuada pelo Gabinete de Deputado da Assembleia Legislativa, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 783, de 1º de julho de 1997, deverá ser individual e adequadamente comprovada sob pena de, conforme a natureza da despesa, não ser ressarcida ou regularmente deduzida do montante atribuído a cada parlamentar a título de Auxílio-Encargos gerais de Gabinete de Deputado."

ARTIGO 7º - O inciso VIII do artigo 2º do Ato da Mesa n.º 2 de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - locomoção do titular do Gabinete e de seus servidores, compreendendo a aquisição de passagens, ressalvadas as passagens aéreas, as despesas com pedágios, combustíveis, lubrificantes, inclusive a locação de meios de transporte, desde que inviável a utilização de veículo de representação e, ainda, hospedagem, alimentação e estacionamento;"

ARTIGO 8º - Fica acrescentado o seguinte artigo 2º-A ao Ato da Mesa n.º 2 de 15 de fevereiro de 2002:

"Artigo 2º-A - A aquisição de passagens aéreas destinadas aos parlamentares no exercício do mandato e servidores do Gabinete deverão ser efetuadas por meio de procedimento licitatório implantado pela Administração da Casa, sendo que as despesas efetuadas com a aquisição serão objeto de dedução dos valores despendidos do montante atribuído a cada parlamentar a título de Auxílio-Encargos gerais de Gabinete de Deputado."

ARTIGO 9º - O inciso I do artigo 4º do Ato da Mesa n.º 2, de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - promover verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas e necessárias para o processamento da documentação comprobatória apresentada para fins de ressarcimento ou dedução, de acordo com a legislação vigente."

ARTIGO 10 - Fica acrescentado o seguinte artigo 6º-A ao Ato da Mesa n.º 2, de 15 de fevereiro de 2002:

"Artigo 6º-A - Nas hipóteses de despesas passíveis de custeio por meio do Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete, quando efetuadas diretamente pela Administração da Casa, caberá ao Departamento de Finanças informar o Núcleo de Fiscalização e Controle a respeito da emissão de passagem em nome do Deputado ou dos servidores lotados em seu Gabinete, para que a referida unidade administrativa proceda à análise dos requisitos e realize a dedução dos valores da verba a que faz juz o Parlamentar, ressalvado o disposto no §2º deste artigo, quando a dedução será feita dos créditos de reembolso devidos."

§1º. O titular do Gabinete (ou o seu representante) deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final da viagem, o bilhete de ida e volta da companhia aérea, além de cartão de embarque ou declaração de embarcado.

§2º. Serão deduzidos dos créditos de reembolso a que tiver direito o parlamentar:

I - Os valores dos documentos comprobatórios não aptos ou tidos em desacordo com os requisitos definidos no parágrafo anterior;

II - Os valores que ultrapassarem o saldo disponível no mês em que foi realizada a viagem."

ARTIGO 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 28/2017.

DECISÕES DA MESA**DE 24/04/2018****OFÍCIO Nº 13/2018 - SP**

Interessada: Deputada Clélia Gomes

Assunto: Solicitação de autorização, excepcional, de reembolso referente despesas com Gabinete.

Interessada: Deputada Clélia Gomes

Assunto: Solicitação de autorização, excepcional, de reembolso referente despesa com Gabinete.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 14, inciso II, "a" e "c", da XVI Consolidação de seu Regimento Interno, bem como, diante do contido na instrução do expediente em análise e com fundamento no artigo 9º, §1º do Ato nº 02/2002, da Mesa, assim como no parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001 DECIDE AUTORIZAR, excepcionalmente, a solicitação de reembolso de despesa decorrente de "manutenção de veículo de representação", referente competência do mês de novembro de 2017, formulada pela Nobre Deputada Clélia Gomes.

(Decisão nº 1228/2018)

(Republicado por ter saído com incorreções);

DE 25/04/2018

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

FRANCISCO EDUARDO GIANI OLIVA, RG nº 77055743, matrícula nº 25144, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº1243/2018);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA JUNIOR, RG nº 47697092, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JORGE LUIS TROMBONI, ficando exonerado do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I na data de sua posse.

(Decisão nº1244/2018);

ANDRÉ MOREIRA MACHADO, RG nº 289564736, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de FRANCISCO EDUARDO GIANI OLIVA, ficando exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR na data de sua posse.

(Decisão nº1245/2018);

MARCELO SOARES FOGAÇA, RG nº 20331836-5, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de RICARDO BAGNATO.

(Decisão nº1246/2018);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 25174, CELSO VOLPATO SANTOS

(Decisão nº 1247/2018);

Mat 22516, CARMENSILVA NETA DE SOUZA GRACIANO

(Decisão nº 1248/2018);

Mat 24149, MONICA DO NASCIMENTO FERNANDES

(Decisão nº 1249/2018);

Mat 14481, ANTONIO CARLOS DA SILVA

(Decisão nº 1250/2018);

Mat 25052, FERNANDO CESAR TOMAZONI DE AGUIAR

(Decisão nº 1251/2018);

Mat 22011, VALERIA MARIA PEREIRA GUIMARAES

(Decisão nº 1252/2018);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 24149, MONICA DO NASCIMENTO FERNANDES, GED Nível V

(Decisão nº 1253/2018);

Mat 14481, ANTONIO CARLOS DA SILVA, GED Nível VII

Mat 25052, FERNANDO CESAR TOMAZONI DE AGUIAR, GED Nível V

Mat 26622, LUÍS MARIO MACHADO DOS SANTOS, GED Nível I

Mat 14262, MARCIA APARECIDA BELLI MARCUCCI BATISTA, GED Nível I

Mat 22011, VALERIA MARIA PEREIRA GUIMARAES, GED Nível IX

(Decisão nº 1254/2018);

MEMORANDO Nº 011/2018

Interessada: Deputada Leci Brandão

Assunto: Solicitação de autorização, excepcional, de reembolso referente despesas com Gabinete.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 14, inciso II, "a" e "c", da XVI Consolidação de seu Regimento Interno, bem como, diante do contido na instrução do expediente em análise e com fundamento no artigo 9º, §1º do Ato nº 02/2002, da Mesa, assim como no parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001 DECIDE AUTORIZAR, excepcionalmente, a solicitação de reembolso de despesa decorrente de "planejamento, confecção, manutenção e atualização de página eletrônica", referente competência do mês de fevereiro de 2018, formulada pela Nobre Deputada Leci Brandão.

(Decisão nº 1240/2018);

EXPEDIENTE NFC 023/2018

Interessada: Deputado Coronel Camilo

Assunto: Solicitação de autorização, excepcional, de reembolso referente despesas com Gabinete.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 14, inciso II, "a" e "c", da XVI Consolidação de seu Regimento Interno, bem como, diante do contido na instrução do expediente em análise e com fundamento no artigo 9º, §1º do Ato nº 02/2002, da Mesa, assim como no parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001 DECIDE AUTORIZAR, excepcionalmente, a solicitação de reembolso de despesa decorrente de "serviço de ABD – Administração de Banco de Dados e de envio de e-mail Marketing", referente competência do mês de fevereiro de 2018, formulada pelo Nobre Deputado Coronel Camilo.

(Decisão nº 1241/2018);

EXPEDIENTE: DOCUMENTO S/Nº,

DATADO DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Interessada: Deputado Enio Tatto

Assunto: Solicitação de autorização, excepcional, de reembolso referente despesas com Gabinete.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 14, inciso II, "a" e "c", da XVI Consolidação de seu Regimento Interno, bem como, diante do contido na instrução do expediente em análise e com fundamento no artigo 9º, §1º do Ato nº 02/2002, da Mesa, assim como no parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001 DECIDE AUTORIZAR, excepcionalmente, a solicitação de reembolso de despesa com Gabinete, referente competência do mês de agosto de 2017, formulada pelo Nobre Deputado Enio Tatto.

(Decisão nº 1242/2018);

PROCESSO RGE nº 5819/2011

INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Contrato firmado entre este Poder e a FUNDAC

– Fundação Desenvolvimento das Artes e da Comunicação tendo por objeto a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV ALESP, bem como a locação de equipamentos, para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, conforme especificações – Aditamento contratual para fins de adequação da ementa do aditivo assinado em 21/12/2017. Alteração contratual singela, não fundamentada nas hipóteses do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/1993.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 5819/2011, que cuida do assunto em epígrafe, considerando o último aditamento contratual, celebrado em 21/12/2017, entre este Poder e a FUNDAC – Fundação Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, para fins de prorrogação do prazo de execução contratual do objeto em epígrafe, por 12 (doze) meses, conforme especificações; considerando a manifestação do Gestor da Divisão de Rádio e TV, datada de 06/02/2018; diante da Manifestação nº 19-1/2018, de 15/02/2018 e do Parecer nº 126-1/2018, de 04/04/2018, ambos exarados pela Procuradoria deste Poder; à vista da manifestação do Serviço de Contabilidade, de 14/03/2018; considerando a manifestação da Secretaria Geral de Administração, de 27/03/2018; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 17/04/2018, DECIDE:

I – **AUTORIZAR** a exclusão da expressão "E FORMALIZAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS DO AJUSTE SEM SUPRESSÃO DO OBJETO" da redação contida na ementa do Termo de Aditamento celebrado em 21/12/2017;

II – **APROVAR** a minuta de Termo de Aditamento Contratual oferecida pela Procuradoria da Assembleia Legislativa, juntamente ao Parecer nº 126-1/2018, anexado a fls. 3945/3946 dos autos; e

III – **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 1255/2018)

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS E LICITAÇÕES DE 24/04/2018

PROCESSO DIGITAL Nº 998/2014

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contrato Administrativo - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP – prestação de serviços técnicos especializados de informática, com a utilização de "softwares" aplicativos, conforme especificações – Reajuste contratual.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, IX, da Resolução nº 776/96, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do ajuste em epígrafe; à vista do pedido de reajuste formulado pela empresa em 27/03/2018; diante da informação, de 19/04/2018, da lavra da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO nº 201/2018, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para o gasto em comento, atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, DECIDE AUTORIZAR o reajuste dos preços dos serviços contratados, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017, ficando aprovada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 25.191,48 (vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos cálculos contábeis e da reserva financeira, de 04/04/2018.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO DIGITAL Nº 338/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR

VIGÊNCIA: 13 (TREZE) DIAS

VALOR: R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 24/04/2018

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 25/04/2018

Apostilando o título de nomeação do(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), para declarar que, com fundamento no ARTIGO 133 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, da LEI COMPLEMENTAR nº 924, de 16/8/2002, e da LEI COMPLEMENTAR nº 1292, de 28/7/2016, FAZEM JUS À INCORPORAÇÃO DO(S) DÉCIMO(S) abaixo indicados, na seguinte conformidade:

LUCIA SALLÉS FRANÇA PINTO, RG: 139647259, titular do cargo efetivo Técnico Legislativo, Nível 07, de 1/10 de GESTOR DE DIVISÃO tendo como parcela integrante da remuneração a gratificação prevista na Resolução 816/2001, regulamentada pelo Ato nº 40/2001, de 3/10 de GESTOR DE DIVISÃO, de 3/10 de COORDENADOR DE SERVIÇO.

HELOISA MARTINS MARTELLI, RG: 114205048, titular do cargo efetivo Técnico Legislativo, Nível 20, de 1/10 de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO tendo como parcela integrante da remuneração a gratificação prevista na Resolução 816/2001, regulamentada pelo Ato nº 40/2001, de 5/10 de ASSISTENTE LEGISLATIVO II.

SELMA REGINA SANTOS, RG 112560416, titular do cargo efetivo Técnico Legislativo, Nível 20, de 5/10 de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO tendo como parcela integrante da remuneração a gratificação prevista na Resolução 816/2001, regulamentada pelo Ato nº 40/2001, e não como constou nas apostilas publicadas em 26 e 27/10/2017.

DECLARANDO que a senhora DENISE FIDELIS ORIOLA, RG: 155574395, passou a assinar DENISE FIDELIS, em virtude de seu divórcio.

DETERMINANDO, com base no artigo 60 da Lei nº 10177/1998, a suspensão cautelar dos vencimentos dos servidores listados abaixo, exceção feita às servidoras efetivas, ora ocupantes de cargo em comissão, as quais deverão receber, até que se resolva a situação de irregularidade de lotação, os vencimentos do cargo efetivo:

MARIA DE JESUS LAVEIS CHAVES, RG 8644890, comissão, a partir de 04/04/2018;

ROMULO LIMA ALBUQUERQUE, RG 204169616, comissão, a partir de 02/04/2018;

ROSELI MOITA GONÇALVES, RG 156675511, efetiva em cargo comissão, a partir de 02/04/2018;